

ATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024/EVERESTE

Regulamenta o horário de trabalho dos funcionários do Everest e dá outras providências.

○ **Presidente do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE** – associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada – André Fabiano Santos Pereira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o disposto nos termos do Art. 39 do Estatuto Social;

Considerando o Art. 6º, § 1º do Regulamento Interno do Instituto;

Considerando o Art. 58, § 1º do Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Considerando, a necessidade de ajustar o horário de trabalho para melhor atendimento das demandas operacionais e administrativas;

RESOLVE:

Art 1º - A jornada de trabalho dos funcionários do Everest corresponderá a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, equivalente a 8h (oito horas) diárias, com pausa de 1h (uma hora), de segunda a quinta – feira, e pausa de 2h (duas horas) na sexta – feira, destinadas a alimentação.

Art 2º - O registro de frequência deverá ser efetuado de modo eletrônico no início, e no final da jornada, no intervalo para alimentação e nas demais saídas e retornos do funcionário durante o expediente.

Art 3º - Serão consideradas como faltas não justificadas ao trabalho, além da ausência ao serviço, as seguintes ocorrências:

Evereste Sede

Av. Visconde de Porto Alegre, 1680 – Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-130, Manaus – AM | Telefone: (92) 3308-9442
Site Oficial | www.evereste.org.br

Filiais

Evereste Carajás – PA
Evereste São José dos Campos – SP
Evereste Brasília – DF

Redes Sociais

Instituto Everest

I – deixar de registrar a frequência, seja na entrada ou na saída, sem justificativa ou abono da chefia imediata;

II - registrar a presença e ausentar-se do expediente de trabalho sem prévia autorização da chefia imediata.

Art 4º - Será considerado como atraso o registro da frequência em horário posterior aquele fixado para o início da jornada de trabalho.

Art 5º - O funcionário que se atrasar ou se ausentar, injustificadamente, a partir de três vezes no mês, ficará sujeito às penalidades prevista na CLT.

Art 6º - Este Ato entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

Manaus, 19 de julho de 2024.

ANDRÉ FABIANO SANTOS PEREIRA

Presidente

Evereste Sede

Av. Visconde de Porto Alegre, 1680 – Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-130, Manaus – AM | Telefone: (92) 3308-9442
Site Oficial | www.evereste.org.br

Filiais

Evereste Carajás – PA
Evereste São José dos Campos – SP
Evereste Brasília – DF

Redes Sociais



Instituto Evereste